



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 10/62 - DE 28 DE JUNHO DE 1.962.

SUBSTITUI AS LETRAS "A", "B", "C"
E "D" DO Nº. 2 DA LEI Nº. 20 DE 28
DE DEZEMBRO DE 1.955.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da /
Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu /
sanção e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Na tabela número 4 da Lei nº 20 de 28 de dezembro de 1.955, /
substitua-se as letras "a", "b", "c" e "d" de nº 2, pelo se-
guinte: Nº. 2 - Alvará para alinhamento para construção de casas ou muros:
CR\$800,00 por 10 metros de alinhamento feito ou fração e mais CR\$60,00 /
per metro excedente.-

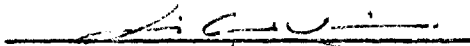
Artº. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga -
das as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Junho de 1.962.-


WILSON ABIRACHED.-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 28 DE JUNHO DE
1.962.-


Luiz Carlos Vianna.

=SECRETÁRIO=